



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI 217/2023

MUCAMBO, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: INSTITUI A HOMENAGEM MULHERES QUE INSPIRAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Institui a homenagem "**MULHERES QUE INSPIRAM**" no âmbito do Município de Mucambo/Ce. Através do qual serão homenageados personalidades femininas que, pelo seu trabalho, se destacam na comunidade.

**Art. 2º** - Cada vereador tem direito a 02 (duas) indicação anual, sendo estas indicações submetida a votação, onde cada vereador terá direito a votar em três indicações, sendo escolhida para ser homenageada as três mais votadas em cada, caso de empate ficará a critério do Presidente da casa a forma de desempate. O prêmio em homenagem as personalidades femininas, deverá ser entregue na semana do Município no mês de dezembro (entre os dias 05 a 11 de dezembro).

**Parágrafo único** – As indicações referidas serão submetidas, em tempo hábil, ao plenário da câmara, mediante Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - O prêmio em homenagem "**MULHERES QUE INSPIRAM**", será entregue em sessão especial, na semana em que estiver inserido a semana do Município. E será constituído por troféu e placa a qual conterà, o brasão do município e a legenda: "**Estado do Ceará, Câmara Municipal de Mucambo os dizeres: A Câmara Municipal de Mucambo, no uso de suas atribuições legais, através de decreto legislativo nº. Confere o Prêmio "Mulheres que inspiram"**".

**Art. 4º** - A homenagem as "**MULHERES QUE INSPIRAM**", deve ter calendário anual e acontecer na semana que acontece o aniversário do município.

**Parágrafo Único** – As homenagens de que trata do presente artigo fica responsabilidade da Câmara Municipal de Mucambo.

**Art. 5º** - As 03 (três) indicações escolhidas para serem homenageadas, deverá ser acompanhada da biografia e descrição de suas atividades realizadas, seu impacto e importância no Município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação do referido Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654 1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05

